



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 46/5/68.

Pago Municipal, 8 de maio de 1968.-

Senhor Prefeito:

Agrazo-me ter a honrosa atribuição de encaminhar à
sancão de Vossa Excelência Poder, os seguintes Projetos, aprovados
e decretados por esta Legislativa; todos de autoria de V. Exa:

- I) - Projeto de Lei nº 769, oriundo do Projeto de Lei n.
18/68, aprovado por unanimidade, sem emendas;
- II) - Projeto de Lei nº 770, oriundo do P. de Lei n. 14/68,
aprovado por unanimidade, sem emendas;
- III) - Projeto de Lei n. 771, originário do P. de Lei n.
16/68, aprovado com EMENDA MODIFICATIVA 1/68;
- IV) - Projeto de Lei n. 772, oriundo do Projeto de Lei n.
19/68, aprovado por unanimidade, sem emendas;
- V) - Projeto de Lei n. 773, originário do Projeto de Lei
n. 20/68, aprovado unanimemente, sem emendas.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Exa. as
expressões do meu distinto apreço e superior consideração.

JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

Ed. Prefeito Municipal de Arapongas

RESPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

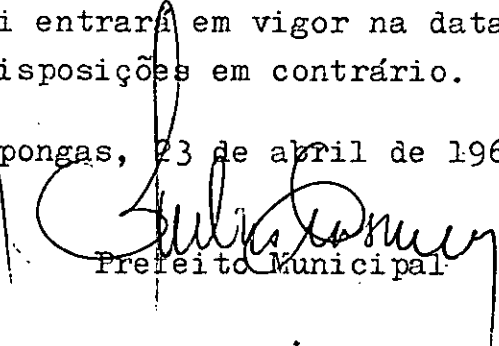
PROJETO DE LEI Nº 19 / 68

Artigo 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1)- Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diárias, -
.....NCr\$2.000,00
- 2)- Despesas para qualificação eleito -
ralNCr\$ 5.000,00

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

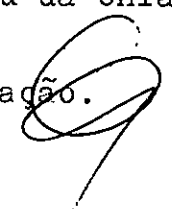
Arapongas, 23 de abril de 1968


Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Paraná encetou grandiosa campanha com a finalidade de elevar o número de eleitores, e que vem sendo dirigida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a orientação dos Juízes Eleitorais. Naturalmente, os municípios foram convocados a colaborar e muitos já têm instalado postos de qualificação eleitoral, sob a supervisão do respectivo Juiz. A êsse chamamento, Arapongas não poderia faltar. Daí a razão do presente projeto para possibilitar a realização das despesas, bem como destinando uma ajuda de custo ao Sr. Escrivão do Cartório Eleitoral, que nada percebe do Estado ou da União pelos relevantes serviços prestados.

Por tais razões, o projeto merece aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA

MATERIA = Projeto de Lei n. 19/68.

ASSUNTO - ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

AUTORIA - Executivo.- Encaminhado pelo ofício n. 197/68.-

PARECER.-

O projeto 19/68, dispõe sobre abertura de um crédito especial de R\$ 7.000,00, sendo R\$ 2.000,00 para ajuda de custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens e diárias e, R\$ 5.000,00 para custeio das despesas para qualificação eleitoral, estando o Tribunal Regional Eleitoral orientando campanha com a finalidade de elevar o número de eleitores do nosso Estado.-

O projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1968.-

João Benício Salufo
Gerardo José
MEMBRO AD-HOC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Membros:

Marino André
Benedito Baroneza
Waldir Pugliese

COMISSÃO DE FINANÇAS

Matéria - Projeto de Lei nº 19/68.

ASSUNTO - ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00, que correrá por conta do excesso da arrecadação previsto para o corrente exercício, destinada:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral, para transporte, viagens, diárias ... R\$ 2.000,00;
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral ... R\$ 5.000,00.

A justificativa do projeto é clara, quanto ao crédito especial supra.- Se atentada para a importância que irá significar se alcançado o número de eleitores visado para o nosso Estado, o presente projeto deverá ser apoiado, e terá o nosso voto favorável,- porquanto será uma despesa que todos os municípios terão, embora em valor maior ou menor, variável.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1968.-

Alcides Bittencourt - MEMBRO AD-HOC

Marino André - MEMBRO AD-HOC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

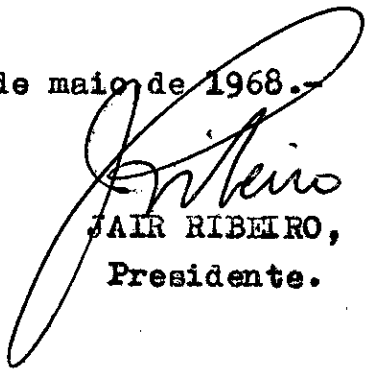
DECRETA :

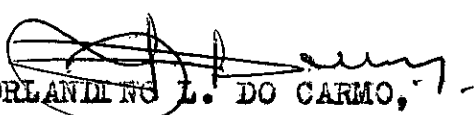
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NC\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral
para transporte, viagens, diárias...NC\$ 2.000,00;
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral NC\$ 5.000,00.--

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

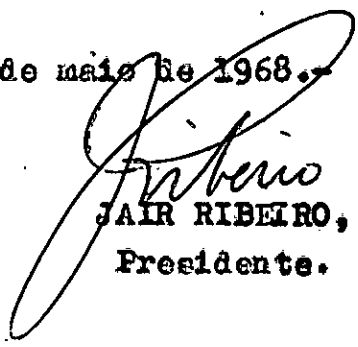
D E C R E T A :

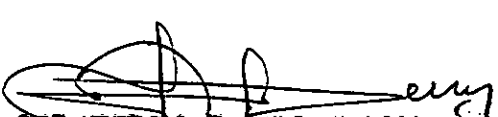
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NGS 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diárias...NGS 2.000,00;-
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral NGS 5.000,00.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1968.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,

1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

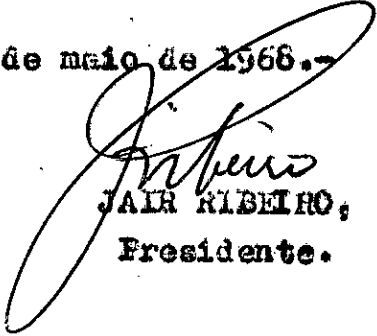
D E C R E T A :

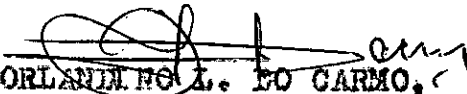
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diárias... R\$ 2.000,00;
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral R\$ 5.000,00.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1966.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDO L. DO CARMO,

1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772

Súmula: - Abre crédito especial de NGr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NGr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - destinado a:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diáriasNGr\$ 2.000,00;
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral ..NGr\$ 5.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772

Súmula: - Abre crédito especial de NC\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NC\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - destinado a:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diáriasNC\$ 2.000,00;
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral ..NC\$ 5.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772

Símula: - Abre crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - destinado a:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diáriasR\$ 2.000,00;
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral ..R\$ 5.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772

Súmula: - Abre crédito especial de NQ\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NQ\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício,-- destinado a:

- 1) - Ajuda de Custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diáriasNQ\$ 2.000,00;
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral ..NQ\$ 5.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.